

LEI Nº 194, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2002.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortim para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e entidades da administração indireta.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA  
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 6.567.000,00 (seis milhões quinhentos sessenta e sete mil reais), sendo desdobrada em:

I - R\$ 4.366.808,87 (quatro milhões trezentos sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.200.191,13 (dois milhões duzentos mil, cento e noventa e um reais e treze centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - As receitas decorrentes de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado no Anexo I da Portaria 180, com alterações da Portaria 326, de 27 de agosto de 2001.

**CAPÍTULO III  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**  
**Da Despesa Total**

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 6.567.000,00 (seis milhões quinhentos sessenta e sete mil reais), sendo desdobrada em:

I - R\$ 4.366.808,87 (quatro milhões trezentos sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.200.191,13 (dois milhões duzentos mil, cento e noventa e um reais e treze centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
Câmara Municipal	258.629,00
Gabinete do Prefeito	423.000,00
Secretaria de Administração Geral	234.000,00
Superintendência de Fazenda e Finanças	230.800,00
Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	1.549.127,00
Secretaria Educação, Cultura e Desporto	2.148.776,00
Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Agricultura	1.025.000,00
Secretaria de Turismo	113.286,84
Secretaria do Trabalho, A.Social, Cult. e Desporto	573.308,00
Reserva de Contingência	11.073,16
<b>TOTAL</b>	<b>6.567.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares:

I - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação de dotações orçamentárias;
- b) da reserva de contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas arrecadadas;
- d) de operações de créditos contratadas;
- e) de superávit financeiro;

- f) de doações;
- g) de convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento.


II - até 80% (oitenta por cento) das dotações consignadas ao grupo de despesas "pessoal e encargos sociais", "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento da despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 14 de dezembro de 2001.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA  
Prefeita Municipal.